



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 383 Semana de 17 a 23 de Julho de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.888, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Declara gleba de terras de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (dispõe sobre desapropriação por utilidade pública) e, do art. 42, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Jahu (dispõe sobre decretação de desapropriação);

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, como necessária ao prolongamento da Avenida Totó Pacheco, a gleba de terras denominada Gleba "3-A", com área de 931,92 m², objeto da matrícula nº 38.138 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, que consta pertencer a Hailton Fiorino e Outros, a qual, segundo plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo nº 8397-RP, de 31 de maio de 2008, assim se descreve e confronta:

"Gleba :- 3-A

Área :- 931,92 metros quadrados.

Prop. :- Hailton Fiorino e Outros.

Começa no marco 01-C, cravado junto a cerca divisória da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, DER-SP-225 e divisa com a propriedade de Paulo Eduardo Polionato, distante 359,00 metros do marco 0, localizado junto à divisa da Chácara São João; daí segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Polionato numa extensão de 15,00 metros, com o rumo magnético de 11º33'54" SW, até o marco 01-D, cravado junto à divisa de propriedade de Pedro Fiorino; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 56,56 metros, com o rumo magnético de 73º07'23" SE confrontando com a propriedade de Hailton Fiorino e outros, até o marco 01/E, cravado junto a divisa da propriedade de Hailton Fiorino e Outros; daí deflete à direita e segue numa extensão de 5,58 metros, com o rumo magnético de 66º39'47" SE, confrontando com a propriedade Hailton Fiorino e outros, até o marco 01/F, cravado junto a propriedade de Wilson Ianelli Fiorino e Outro; daí deflete à esquerda e segue confrontando a Avenida Projetada, numa extensão de 15,32 metros, com o rumo magnético de 11º33'54" NE, até o marco B, localizado junto a cerca divisória com o DER, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-225; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca divisória com o DER, numa extensão de 4,00 metros, com o rumo magnético de 69º39'47" NW, até o marco 14; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca divisória com o DER, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-225, numa extensão de 58,20 metros, com o rumo magnético de 78º26'06" NW, até o marco 01-C, onde teve início esta descrição."

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial da gleba de terras descrita no artigo anterior, ou a recebê-la em doação pura e simples, correndo as despesas, no caso de desapropriação e após regular avaliação, através das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de julho de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.887, DE 8 DE JULHO DE 2009.

Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º - O titular do Sindicato/Associação dos Produtores Rurais, designado pelo Decreto nº 5.825, de 2 de fevereiro de 2009, componente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, constante do inciso IV, é substituído pelo Sr. Rui Pacheco de Almeida Prado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de julho de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.886, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na celebração de convênios em que haja repasses de recursos públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Administração Pública Municipal celebra convênios com entidades privadas, sem fins lucrativos, destinados a prestação de serviços públicos não privativos;

Considerando que cabe ao Órgão repassador estabelecer os procedimentos necessários à formalização dos convênios, acompanhamento e fiscalização das ações, além de zelar pela regular prestação ou tomada de contas;

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer competências setorializadas às Secretarias, vista à formalização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, segundo a área de atuação;

D E C R E T A :

Art. 1º - A celebração, prorrogação ou aditamento de convênios com entidades do terceiro setor, sem fins lucrativos, obedecerá o disposto neste decreto, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 2º - As entidades do terceiro setor, sem fins lucrativos, pretendentes de celebração de convênios ou renovação / aditamento dos vigentes, deverão instruir pedido, dirigido à Secretaria Municipal interessada, devidamente acompanhada:

- I – Justificativa escrita, subscrita pelo responsável da entidade;
- II – Prova de inscrição no CNPJ e Fazenda Estadual (se houver);
- III – Certidões de regularidade perante as respectivas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Certidões de regularidade perante o INSS e FGTS;
- V – Ato constitutivo devidamente atualizado, acompanhado da ata de eleição da última diretoria
- VI – Plano de trabalho aprovado pela organização interessada na forma de seus estatutos, contendo no mínimo:

- a) identificação do objeto a serem executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases do programa.

Art. 3º - A Secretaria interessada no objeto do convênio, deverá promover análise detalhada, emitido parecer conclusivo pela celebração ou não do convênio.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente conterá o parecer:

- a) demonstrativo da adequação à finalidade pública ;
- b) parecer do Conselho Municipal relativo à área de atuação correspondente;
- c) justificativa do dispêndio financeiro e sua adequação com os resultados a serem atingidos.
- d) indicação da existência de recursos orçamentários e adequação financeira.

Art. 4º - O parecer conclusivo e os documentos que o instruem, serão encaminhados, devidamente autuados, ao Gabinete do Prefeito para decisão.

Art. 5º - Havendo decisão pela celebração do convênio, os autos serão encaminhados à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do projeto de lei

e minuta do convênio a ser celebrado.

Art. 6º - Celebrado o convênio, competirá à Secretaria interessada promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização e controle dos atos convencionais, prestação ou tomada de contas.

§ 1º O Secretário da pasta interessada, designará Comissão especial para as atribuições previstas neste artigo, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo acompanhamento.

§ 2º Compete ao Secretário elaborar parecer final de cada convênio para efeito de prestação ou tomada de contas, nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes à época.

Art. 7º - O Secretário diretamente, ou por Comissão por ele designada, ficará responsável pela cobrança na hipótese da entidade conveniada não prestar contas tempestivamente.

§ 1º - Não havendo prestação de contas ou regularização da prestada, a comissão intimará o responsável legal da entidade para fazê-lo em prazo fixado.

§ 2º - Persistindo a irregularidade prevista no parágrafo primeiro, a comissão comunicará ao Secretário da pasta para tomada de decisão.

§ 3º - Havendo a regular prestação de contas, o Secretário da pasta dará quitação ao responsável.

Art. 8º - Mediante nova intimação promovida pelo Secretário da pasta, persistindo a irregularidade, será proposta a instauração de processo de tomada de contas nos termos da legislação de controle externo, encaminhando-se para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Economia e Finanças, através da Diretoria do Departamento de Contabilidade e Orçamento, orientar as Secretarias para a perfeita execução deste decreto.

Art. 10 - Os convênios, seus aditamentos e prorrogações celebrados até 31 de dezembro de 2008 e pendentes de regularização ou prestação de contas, ficam a cargo da Secretaria de Economia e Finanças, através da Diretoria do Departamento de Contabilidade e Finanças, com a colaboração necessária da pasta a que se refere.

Parágrafo Único - Aplica-se, no que couber, o disposto neste decreto.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de julho de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.885, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Aprova Loteamento Residencial "Jardim Itatiaia".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º - É aprovado, nos termos da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 1984, e de acordo com o que consta do Processo nº 14.382/RP/00, de 09/11/2000, o projeto de loteamento residencial denominado "Jardim Itatiaia", de propriedade da Empresa Imobiliária Jauense Ltda. CNPJ 51.497.287/0001-48, executado sobre uma gleba de terras localizada nesta cidade de Jahu, com área total de 121.000,00



m², matriculado sob nº 48.820 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jahu.

Art. 2º – O loteamento de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

- I- 320 lotes com área total de 62.059,41 m² = 51,29%;
- II- 09 ruas designadas de "01" a "09", com área total de 30.743,30 m² = 25,41%;
- III - 09 quadras: designadas de "A" a "I" com área total de 62.059,41 m² = 51,29%;
- IV- Áreas institucionais (equipamentos urbanos), com 6.050,00 m² = 5,00%;
- V- Áreas verdes / Sistema de Lazer com 12.100,00 m² = 10,00%;
- VI- Área "Non Aedificandi" com 10.047,29 m² = 8,30%

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.460, de 22 de setembro de 2006.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de julho de 2.009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral

Publicado novamente por ter saído com incorreções na edição nº 382.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.298, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Institui o projeto "mulheres em construção" voltado à profissionalização feminina na área da construção civil.

Artigo 1º - É instituído, no Município, o "Projeto Mulheres em Construção", voltado à formar e profissionalizar mão de obra feminina, na área da construção civil, nas profissões de pedreiro, assentador de pisos, azulejos e pintor.

Artigo 2º - O projeto "Mulheres em Construção" prevê, para o início de sua estruturação e execução, que o Município destine, por meio de cessão de uso ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural FUSS, um lote de terreno do núcleo integrante do programa de lotes urbanizados.

Artigo 3º - O FUSS é responsável pela coordenação do projeto criado na conformidade da presente Lei, autorizando-se-o a intermediar convênios a serem firmados com entidades especializadas na mão de obra da construção civil.

§ 1º - O projeto se desenvolverá através de aulas teóricas e práticas, durante o período de construção de uma moradia de padrão popular, no terreno objeto do artigo 2º.

§ 2º - Cabe ao FUSS realizar campanha de arrecadação de materiais de construção, junto a empresas do setor.

Artigo 4º - A formação de mão de obra feminina ora adotada não presuppõe relação de emprego com as aprendizes, tendo em vista tratar-se de curso profissionalizante de natureza gratuita, sem ônus para as alunas, que firmarão termo de responsabilidade a respeito.

Artigo 5º - Concluído o curso, mediante constatação dos órgãos técnicos da Prefeitura, que atestará estar a moradia acabada e em condição de habitabilidade, fica a Prefeitura autorizada a realizar sorteio público do terreno descrito no artigo 2º e respectiva edificação às alunas participantes do projeto, transferindo a propriedade à contemplada, obedecidas as condições da legislação que rege o programa

de lotes urbanizados, no tocante ao meio legal de transmissão e da infraestrutura.

Artigo 6º - Se, por força maior ou outra razão determinante da inexecução da obra de moradia, o sorteio considerar-se-á prejudicado, retornando o terreno, com eventual benfeitoria, precariamente cedido ao FUSS, ao domínio pleno e imediato do Município.

Artigo 7º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contados da publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de julho de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.297, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Prorroga o prazo estabelecido na Lei nº 1.897, de 1977.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido na Lei nº 1.897, de 25 de outubro de 1977, que Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para execução do serviço de extinção de incêndio e salvamentos, fica prorrogado por cinco (5) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de julho de 2009.
156º ano de fundação da cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.236, de 16/6/2009 – Exonera José Aristides Pagani do cargo em comissão de Assessor Técnico Endemias e Zoonoses, da Secretaria de Saúde, a partir de 1º de junho de 2009.

Nº 1.237, de 16/6/2009 – Exonera Aníbal Clayton Cipolla do cargo de Auxiliar de Segurança I, a partir de 09 de junho de 2009.

Nº 1.238, de 16/6/2009 – Exonera Alzira dos Santos Capra do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 15 de junho de 2009.



Nº 1.239, de 16/6/2009 – Nomeia Fernando Henrique Furqui Canela no cargo em comissão de Assessor Técnico Programa de Saúde, da Secretaria de Saúde, a partir de 08 de junho de 2009.

Nº 1.240, de 16/6/2009 – Nomeia Walter Túlio Stripari no cargo em comissão de Assessor Técnico Endemias e Zoonoses, da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de junho de 2009.

Nº 1.241, de 19/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a partir de 08.06.2009, à Rosecler Rosa da Silva Akai.

Nº 1.242, de 19/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Paulo Fernando Dias, referente ao período de 23.03.2004 a 23.03.2009.

Nº 1.243, de 19/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Rosana Cristina do Amaral Matos, referente ao período de 11.2.2004 a 11.2.2009.

Nº 1.244, de 19/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à João Geraldo Zanato, referente ao período de 10.06.2004 a 10.06.2009.

Nº 1.245, de 19/6/2009 – Concede Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à Gislene Huss, por um dia.

Nº 1.246, de 19/6/2009 – Concede Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à Nilcelene Cristina Pereira da Cruz, por um dia.

Nº 1.247, de 19/6/2009 – Declara interrompida a Licença do artigo 77 da LC 265/2005 de Peterson Patrick Ferreira, a partir do dia 20 de junho de 2009..

Nº 1.248, de 19/6/2009 – Declara interrompida a Licença Gestante de Antonia Aparecida de Paula, a partir do dia 15 de junho de 2009.

Nº 1.249, de 19/6/2009 – Designa Thiago Segolin Barrientos para substituir Newton César Buoso no período de 1º a 20 de junho de 2009.

Nº 1.250, de 19/6/2009 – Exonera Marlene Marques dos Santos Silva do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 08/06/2009.

Nº 1.251, de 19/6/2009 – Exonera Peterson Patrick Ferreira do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 20 de junho de 2009.

Nº 1.252, de 19/6/2009 – Exonera Paulo Felício Rissato do cargo em comissão de Assessor, da Secretaria de Habitação, a partir de 20 de junho de 2009.

Nº 1.253, de 19/6/2009 – Demite Paulo Felício Rissato do emprego público de Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de junho de 2009.

Nº 1.254, de 19/6/2009 – Nomeia Lara Cristina Antunes dos Santos no cargo de Médico (a) Neuropediatra I, de provimento efetivo, a partir de 10 de junho de 2009.

Nº 1.255, de 19/6/2009 – Nomeia João Pagador Espósito no cargo de Topógrafo I, de provimento efetivo, a partir de 17 de junho de 2009.

Nº 1.256, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ivone Fátima da Silva, referente ao período de 15.03.2004 a 15.03.2009.

Nº 1.257, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Lúcia Melotti Campese, referente ao período de 01.02.2004 a 01.02.2009.

Nº 1.258, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Leandro Felipe, referente ao período de 14.06.2004 a 14.06.2009.

Nº 1.259, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Moisés José da Silva, referente ao período de 16.06.2004 a 16.06.2009.

Nº 1.260, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Edison José Rodrigues, referente ao período de 14.06.2004 a 14.06.2009.

Nº 1.261, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Eliane Pereira da Silva, referente ao período de 14.06.2004 a 14.06.2009.

Nº 1.262, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Joel Cirilo da Silva, referente ao período de 01.06.2004 a 01.06.2009.

Nº 1.263, de 24/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Renata Cristina Nunes Valbueno Surian, referente ao período de 14.06.2004 a 14.06.2009.

Nº 1.264, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Carlos Alberto de Almeida, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.265, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Claudia Modolo, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.266, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Edir Aparecida Rufatto, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.267, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Elizabete Aparecida Segura de Lourenço, a partir de 26.06.2009.

Nº 1.268, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Helena Fiamengui, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.269, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Elen Cristina Baldon de Lourenço Chiquini, a partir de 24.06.2009.

Nº 1.270, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Conceição de Fátima Gonçalves, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.271, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marlene Aparecida Henrique Cesario, a partir de 24.06.2009.

Nº 1.272, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Gregório Rodrigues Neto, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.273, de 24/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Kátia Figueiredo Ribeiro, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.274, de 24/6/2009 – Concede à José Carlos da Silva 03 dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005.

Nº 1.275, de 24/6/2009 – Concede à Gislene Cristiane Huss, um dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005.

Nº 1.276, de 24/6/2009 – Concede à Melissa Cristina Palomares Marchi, um dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005.

Nº 1.277, de 24/6/2009 – Concede à Rosangela da Silva Borges Garcia, 120 dias de Licença Gestante, a partir de 22 de junho de 2009.

Nº 1.278, de 25/6/2009 – Exonera Fabiano Rossetto, do cargo de Agente Fiscal de Trânsito I, a partir de 15 de junho de 2009.

Nº 1.279, de 25/6/2009 – Exonera João Pagador Esposito, do cargo de Auxiliar de Topografia I, a partir de 16 de junho de 2009.

Nº 1.280, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ângela Aparecida de Tilio Rascachi, a partir de 18.06.2009.

Nº 1.281, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Andréia dos Santos Neves, a partir de 15.06.2009.



Nº 1.282, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Amedeia Milanese Griso, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.283, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Antonio Sergio Vitor, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.284, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Alessandro Pinheiro Serpa, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.285, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença Prêmio à Regina Pelegrino de Almeida Prado, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.286, de 25/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Nilsa Maria Perim Pierim, a partir de 15.06.2009.

Nº 1.287, de 25/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Terezinha de Fátima Serra Ambrósio, referente ao período de 22.03.2004 a 22.03.2009.

Nº 1.288, de 25/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maria Helena Rizatto Gasparoto, referente ao período de 17.02.2004 a 17.02.2009.

Nº 1.289, de 26/6/2009 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Heliese José da Silva, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.290, de 29/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ruth Helena Turini Claro, referente ao período de 15.06.2004 a 15.06.2009.

Nº 1.291, de 29/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Junia da Silva Oliveira Veloso, referente ao período de 1º.03.2004 a 1º.03.2009.

Nº 1.292, de 29/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Valdir Aparecido Mesquita, referente ao período de 08.06.2004 a 08.06.2009.

Nº 1.293, de 29/6/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Adriana de Lourenço, referente ao período de 08.04.2004 a 08.04.2009.

Nº 1.294, de 29/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Luiza de Oliveira Perobelli, a partir de 26.06.2009.

Nº 1.295, de 29/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marlene Luiza Bertonzini, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.296, de 29/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Valéria Alves de A. Prado Rocchi Domeneghetti, a partir de 1º.7.2009.

Nº 1.297, de 29/6/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Geraldo Zanato, a partir de 22.06.2009.

Nº 1.298, de 29/6/2009 – Concede um dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005, à Andréa Cristina Rocha.

Nº 1.299, de 29/6/2009 – Concede dois dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005, à Glaucia Maria Calderan Bebber.

Nº 1.300, de 29/6/2009 – Concede um dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005, à Isabel Cristina de Fátima Claro Brandão.

Jahu, 15 de julho de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 e Lei Municipal nº 3.501 de 03 de abril de 2001, CONVOCA o poder público, sociedade civil e população em geral para a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a realizar-se no dia 23 julho de 2009 das 08h00 às 12h00 na Associação Dante Alighieri, situada na rua Marechal Bitencourt nº 583, Jaú, Estado de São Paulo, que terá como Tema "CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLITICA E DO PLANO DECENAL"

Jahu, 15 de Julho de 2009.

Vanda Lúcia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA de Jahu - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, CONVOCA o poder público, sociedade civil e população em geral para a realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se no dia 24 julho de 2009 das 08h00 às 12h00 na Associação Dante Alighieri Alighieri, situada na rua Marechal



Bitencourt nº 583, Jaú, Estado de São Paulo que terá como tema "PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Jahu, 15 de Julho de 2009

MARIA IZILDA MATTAR

PRESIDENTE DO CMAS

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA – CONTRATADA:- Source Technology Ltda. - OBJETO:- Prestação de serviço de manutenção de banco de dados. - ASSINATURAS:- 01/07/09 – PROCESSO:- nº 0309/2009 –VALOR:- R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)– VIGÊNCIA:- Seis meses – REF:- Dispensa do processo licitatório, art. 24, inc. II da Lei nº 8666/93.

Jahu – 13 de julho de 2.009

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PROCESSO Nº 190/09

Nos termos dos artigos 109 a 122 da Lei nº 2288/84 – Código Tributário do Município, tornamos público que esta autarquia executará a obra de implantação da rede de abastecimento de água, na Avenida Lourenço Neto, no trecho a partir da Rua José Carlos de Sampaio Castro, para atendimento dos imóveis abaixo descritos, uma vez que o local se

encontra desprovido desse melhoramento, a saber:-

CTM – PROPRIETÁRIO	TESTADA – M	VALOR – R\$
06321590521 Marina Lavorente Rocha Chamariconi	75,00 m	630,41
06321590471 Norberto Leonelli	75,00 m	630,41
06321300780 João Alves Ferreira	191,90 m	1.613,02
06321300852 Integração Empreendimentos Ltda	71,73 m	602,93
06321300952 Integração Empreendimentos Ltda	100,00 m	840,55
06321301000 Integração Empreendimentos Ltda	50,00 m	420,28
TOTAL		4.737,60

Os titulares dos imóveis acima relacionados, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o presente edital o que julgar contrário aos seus interesses, através de petição à Superintendência do SAEMJA, mas sem efeito suspensivo da realização das obras.

Jahu – 16 de julho de 2.009

PAULO ROBERTO FERRARI

Dir. Administ. Financ.

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2009

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km.

Homologo a Classificação, pelo que faço adjudicação do Pregão presencial à empresa Lumiere Veículos Ltda.. - Jaú, 14 de julho de 2009.

Paulo de Tarso Nuñez Chiode - Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem ônus para o Legislativo. (Resolução 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

